



AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 177/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2017

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIEIRA**, inscrita no CNPJ 04.420.652/0001-36, fundação sem finalidade lucrativa, com sede na Alameda do Café, 1000 – Vila Verônica, Varginha-MG, CEP 37026-483, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará **A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – VALOR GLOBAL**, objetivando a aquisição de fertilizante de solo para realizar adubação de campos experimentais para o projeto, de acordo com Plano de Trabalho em Execução, através do Convênio Siconv 806400/2014.

A Cotação de Preços será realizada em conformidade com este Termo de Referência, conforme o cronograma a seguir:

LANÇAMENTO DA COTAÇÃO DE PREÇOS:	23/02/2017
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	A partir das 09:00 – 23/02/2017
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	Até às 17 horas – 01/03/2017
DATA DA REALIZAÇÃO DA APURAÇÃO DA COTAÇÃO:	15:00 horas - 02/03/2017
DATA DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA COTAÇÃO:	03/03/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 177/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2017

TIPO: Menor Preço – VALOR GLOBAL

A **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIRA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº CNPJ 04.420.652/0001-36, fundação sem finalidade lucrativa, com sede na Alameda do Café, 1000 – Vila Verônica, Varginha-MG, CEP 37026-483, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará **A COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** para a execução do objeto caracterizado abaixo, de acordo com Plano de Trabalho em Execução, através do Convênio 806400/2014.

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será regida pelo Decreto nº. 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, subsidiariamente pela Lei Federal 8666/93, ainda pelas condições fixadas neste termo de referencia e anexos.

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa cumprir as Meta 1, Etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.12 do referido Convênio, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o termo de convênio **SICONV nº 806400/2014**, celebrado com a Embrapa Café.

2. OBJETO:

2.1: A presente Cotação tem por objeto a aquisição fertilizantes de solo para o projeto, conforme quantidades, especificações descritas abaixo.

2.2: A empresa vencedora deverá garantir a qualidade e a quantidade dos produtos, de acordo com as especificações técnicas.

ESPECIFICAÇÃO OS PRODUTOS:

ITEM	FERTILIZANTES DE SOLO	UNID.	QTD.
1	Fertilizante 25.00.25 com Ureia – Varginha/MG	ton	55

3. DA ENTREGA DA PROPOSTA:

3.1: **Prazo para entrega das propostas: das 9:00 horas do dia 23/02/2017 até as 17:00 do dia 01/03/2017 .**

3.2: A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e deverá estar assinada pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.

3.3: A proposta pode ser encaminhada por e-mail: carol@fundacaoprocafe.com.br; ou para o endereço: Alam. do Café, 1000 – Vila Verônica – Varginha-MG, CEP 37026-483.

3.4: A proposta de preços deve conter o valor unitário e valor total, onde o valor final esteja compreendido e diluído todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem, remunerações, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

3.5: Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

Para comprovação da REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014);
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

Para comprovação de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Em se tratando de:

- a) Sociedades empresariais: Cópia Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrado. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) Empresa individual: Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Cópia Ato de registro ou autorização para o funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas neste edital;
- b) Apresentem valores excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital;

4.2: A escolha recairá pela proposta que apresentar **MENOR PREÇO - VALOR GLOBAL**;

4.3: Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por sorteio.

4.4: Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos;

4.5: A celebração do contrato de fornecimento ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos necessários;

4.6: Uma vez analisada a documentação e verificada a regularidade, o representante legal da empresa, será convocado para a assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do chamamento.

4.7: O resultado da avaliação das propostas será dirigido às empresas via e-mail e publicadas no site: WWW.fundacaoprocafe.com.br

5. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1: A entrega dos fertilizantes que compõem o objeto desta Cotação deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) dias consecutivos da assinatura do contrato, em perfeitas condições e embalagens originais.

5.2: **LOCAL DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo:

ITEM	FERTILIZANTES DE SOLO	UNID.	QTD.
1	Fertilizante 25.00.25 com Ureia – Varginha/MG - com frete incluso Local de entrega: Fazenda Experimental de Varginha-MG – Estrada antiga da Flora s/nº . Zona Rural. Varginha-MG. Segunda a sexta, das 8h às 11h:00min e das 13h:00min às 16h.	ton	55

5.3: O responsável pelo recebimento fará a verificação do objeto conforme as especificações contidas no edital para posterior autorização de pagamento.

5.4: Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando - à efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora.

5.5: Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, a Fundação Procafé procederá a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6: Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da vencedora pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Fundação Procafé.

7. VALOR DISPONÍVEL PARA A AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do convênio nº **806400/2014**, valor de referência desta licitação é de **R\$ 77.748,00** (setenta e sete mil, setecentos e quarenta e oito reais).

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1: O pagamento será efetuado pelo Fundação Procafé em até 15 (quinze) dias, após a emissão da nota fiscal e a aprovação dos fertilizantes recebidos, através de crédito em nome da CONTRATADA, no Banco por esta indicado (Ordem Bancária de Transferência Voluntária).

Fazem parte desta **Cotação Prévia** os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Declaração de **INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE**

ANEXO III – Minuta do Contrato.

Varginha, 17 de fevereiro de 2017.

Ana Carolina Ramia dos Santos
Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 177/2017 - COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 001/2017
CONVÊNIO Nº 806400/2014

USAR PAPEL TIMBRADO

Razão Social da Empresa:
CNPJ nº
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço Completo:
Telefone :
E-mail:
Representante da Empresa:
RG: e CPF:

Apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento de fertilizante de solo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitario	Valor Final
1	Fertilizante 25.00.25 com Ureia -com frete incluso Varginha/MG	TON	55		
Valor Final					

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na **COTAÇÃO PRÉVIA Nº001/2017**.

Declaramos, ainda, que no preço proposto são fixos e irrevogáveis e estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem remunerações, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação.

Validade da proposta: (máximo de 60 dias)

Local e data
Nome do representante legal
Assinatura do representante legal

Carimbo da empresa



ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM
MENORES DE IDADE
D E C L A R A Ç ã O

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição

ANEXO III

CONTRATO nº 00X/2017

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM A **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIRA**, COMO CONTRATANTE, E COMO CONTRATADA, A EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE FERTILIZANTES DE SOLO, NA FORMA E PELO PRAZO QUE ESPECIFICA POR FORÇA E EM OBSERVÂNCIA A **COTAÇÃO PRÉVIA Nº 001/2017**.

Pelo presente Termo de Contrato a **FUNDAÇÃO DE APOIO À TECNOLOGIA CAFEIRA** como CONTRATANTE, fundação sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 04.420.652/0001-36, com sede na cidade de Varginha-MG, situada na Alameda do Café, 1000 – Vila Verônica, neste ato, representada pela seu Diretor Presidente JOSÉ EDGARD PINTO PAIVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.632.226-49, e a empresa, como CONTRATADA, estabelecida no endereço,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº neste ato, devidamente representada pelo Sr (a) inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado no endereço, firmam o presente Contrato que reger-se-á na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, no que couber, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, bem como pelas cláusulas e condições abaixo discriminadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA, na qualidade de empresa vencedora da **Cotação Prévia Nº 001/2017**, compromete-se perante a CONTRATANTE, a prestar-lhe o fornecimento de 25 TONELADAS DE 25.00.25 COM UREIA, fertilizantes de solo, para realizar adubação e campos experimentais para o projeto, de acordo com Plano de Trabalho em Execução, através do 806400/2014.

1.1.1 A presente contratação visa cumprir as Meta 1, Etapas: 1.1, 1.2, 1.4, 1.6, 1.7, 1.8, 1.12 do referido Convênio, conforme consta no Plano de trabalho que acompanham o termo de convênio **SICONV nº 806400/2014**, celebrado com a Embrapa Café.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

2.1. Compete à CONTRATADA:

2.1.1 Fornecer os produtos nas quantidades especificadas, boa qualidade e com a garantia, dentro do prazo de validade e padrões técnicos.

2.1.2 Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, não sendo admitida em nenhuma hipótese, defeitos de fabricação e atrasos.

2.1.3 Constatando que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando - à efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 15 (QUINZE) dias, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.

2.1.4. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas ao edital;

2.1.5. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização, ou acompanhamento, pela CONTRATANTE da execução do CONTRATO.

2.1.6. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, de acordo com o art. 56, da portaria nº 507 de 24 de novembro de 2011.

2.1.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

2.2. Compete à CONTRATANTE:

2.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

2.2.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

2.2.3. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

2.2.4. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

2.2.5. Acompanhar os trabalhos desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução dos mesmos e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos;

2.2.6. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste contrato e das disposições legais que as regem;

2.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

2.2.8. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 A entrega dos fertilizantes que compõem o objeto desta Cotação deverão ser entregues em até 15 (QUINZE) dias consecutivos da assinatura do contrato, em perfeitas condições e embalagens originais.

3.2 Local de entrega: Fazenda Experimental de Varginha-MG – Estrada antiga da Floras/nº . Zona Rural. Varginha-MG.

3.3 A entrega deverá ser no seguinte horário: Segunda a sexta, das 8h às 11h:00min e das 13h:00min às 16h.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de **R\$** (..... reais), conforme apresentada em sua proposta.

4.2. Com base na regular execução do objeto contratual, a CONTRATADA apresentará, no ato da entrega, a respectiva Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente conferida e aprovada pelo setor competente da CONTRATANTE, para que esta efetue o seu pagamento no prazo em até quinze (15) dias, após a aprovação da documentação, através de Ordem Bancária de Transferência voluntária.

4.3. Os pagamentos serão liberados desde que a execução do objeto tenha sido aceita de forma definitiva, pelo setor competente da CONTRATANTE.

4.4. Havendo falhas ou irregularidades na execução do fornecimento do objeto, todo e qualquer pagamento devido à CONTRATADA permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Contrato.

4.5. O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à CONTRATADA, achando-se compreendidos e diluídos no valor proposto, todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, transporte e fretes, despesas de postagem remunerações, tributos, encargos sociais, tributários, previdenciários e trabalhistas e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto deste CONTRATO.

4.6. O não cumprimento do disposto neste CONTRATO, em casos fortuitos, devido à força maior, na forma estabelecida no Artigo 393 do Código Civil, não implicará na incidência e aplicação de multas, mediante apresentação de justificativa, por escrito, devidamente aprovada pelo setor técnico da CONTRATANTE.

4.7. O preço será fixo, sem quaisquer reajustes ou realinhamentos.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos provenientes do **Convênio Nº. 806400/2014**, celebrado através da Embrapa Café.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O objeto contratual deverá ser realizado de forma descrita no edital, no período estimado de **60 DIAS**, sendo que o prazo de vigência se iniciará a partir da data de assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais,

conforme o caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa;

7.1.3. Rescisão deste contrato;

7.1.4. Suspensão do direito de licitar junto A Fundação de Apoio à Tecnologia Cafeeira.

7.1.5. Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS

8.1. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

8.2. Será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

8.2.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início do fornecimento dos produtos - objeto contratual;

8.2.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

8.2.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

8.2.4. Cometer faltas reiteradas no fornecimento do objeto contratual.

8.3. Será aplicada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

8.3.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

8.3.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

8.3.3. Der causa à rescisão deste contrato.

8.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

8.5. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial, respondendo pelas mesmas a garantia prestada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

9.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

9.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

9.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique o fornecimento do objeto contratual.

9.2. O presente CONTRATO poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor. (Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações introduzidas, posteriormente).

9.3. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente CONTRATO, em conformidade com a legislação vigente.

9.4. A inexecução total ou parcial deste CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste CONTRATO, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro desta cidade de Varginha-MG, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente CONTRATO e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.

E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em três (3) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Varginha-MG, ... de de 2017.

José Edgard Pinto Paiva
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
Nome Nome
CPF CPF